**Processo UFSM nº**

**Convênio que entre si fazem o Município de** **e a Universidade Federal de Santa Maria com vistas à concessão de estágios.**

O Município de      , pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n°.99.999.999/9999-99, endereço      , bairro      , CEP: 99999-999, telefone (99) 9999-9999, e-mail:       representado neste ato pelo seu Prefeito(a),      , de ora em diante denominado **Município** e a **Universidade Federal de Santa Maria,** inscrita no CNPJ sob o n.º 95.591.764/0001-05, estabelecida na Cidade Universitária “Prof. José Mariano da Rocha Filho”, Av. Roraima, 1000, bairro Camobi, Santa Maria (RS), CEP: 97105-900, de ora em diante denominada **UFSM,** neste ato representada pela sua Vice-Reitora, Prof.ª **Martha Bohrer Adaime**, na forma prevista na Portaria de pessoal UFSM n. 2.186, de 28 de dezembro de 2021 e na Portaria de pessoal UFSM n. 2.190, de 29 de dezembro de 2021, pelo presente instrumento firmam o Convênio para realização de estágios de estudantes, nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 11.788/08, conforme cláusulas e condições a seguir:

**Cláusula Primeira**

O **Município** concederá **estágio obrigatório** a alunos regularmente matriculados na **UFSM** e que venham frequentando efetivamente os seus cursos técnicos, tecnológicos e superiores.

**Cláusula Segunda**

O estágio deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, proporcionando preparação para o trabalho produtivo de alunos e objetivando o desenvolvimento, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

**Cláusula Terceira**

Compete à **UFSM:**

I – celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o aluno ou com o seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com o **Município;**

II – estabelecer normas e zelar pelo cumprimento do estágio;

III – indicar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

IV – avaliar as instalações do **Município** e sua adequação à formação cultural e profissional do aluno;

V – analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo estagiário no local de estágio, visando à realização teoria-prática;

VI – indicar professor orientador para acompanhar efetivamente a realização do estágio e avaliar as atividades do estagiário;

VII – elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus alunos;

VIII – exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a seis meses, de relatório das atividades;

IX – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

X – encaminhar o estagiário, mediante carta de apresentação, sem a qual ele não poderá iniciar o estágio;

XI – comunicar ao **Município,** no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

XII – manter o **Município** informado sobre cursos e seminários ou outras atividades extracurriculares oferecidas pela **UFSM** ou sobre eventos em que esta participe como convidada, quando ligados à área de atuação do estagiário.

### **Cláusula Quarta**

Competeao **Município:**

I – propiciar ao estagiário condições adequadas à execução do estágio, que contemplem aprendizado social, profissional e cultural;

II – garantir ao estagiário o cumprimento das exigências escolares;

III – proporcionar ao estagiário experiências válidas para elaboração do trabalho final de conclusão de curso;

IV – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até dez estagiários simultaneamente;

V – garantir aos professores orientadores indicados pela **UFSM** a realização de acompanhamento e avaliação do estágio, se necessário;

VI – comunicar oficialmente todo o tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do estágio, que venham a ser solicitadas pela **UFSM,** ou que a entidade entenda necessárias;

VII – enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de seis meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

VIII – por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

IX – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.

# **Cláusula Quinta**

A **UFSM** indica a Coordenação dos Cursos para coordenar os trabalhos objeto deste convênio.

# **Cláusula Sexta**

A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que em conformidade com a Lei n° 11.788/08.

**Cláusula Sétima**

É facultado ao **Município** o estabelecimento de uma bolsa, auxílio-transporte ou outra forma de contraprestação ao estagiário, ficando estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio.

**Cláusula Oitava**

A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não se caracteriza vínculo empregatício.

**Cláusula Nona**

O aluno poderá contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

**Cláusula Décima**

Será celebrado, obrigatoriamente, um Termo de Compromisso de Estágio que terá por fim básico, relativamente a cada estágio, particularizar a relação jurídica especial existente entre o aluno ou com o seu representante ou assistente legal, ao **Município** e a **UFSM**.

**Cláusula Décima Primeira**

A **UFSM** comprometer-se-á a fazer, a favor de cada estagiário, durante o período de realização de estágio, um seguro de acidentes pessoais, nos termos do inciso IV do art. 9o da Lei n° 11.788/08.

**Cláusula Décima Segunda**

O plano de atividades do estagiário será elaborado de comum acordo entre o aluno, ao **Município** e a **UFSM** e será incorporado ao Termo de Compromisso de Estágio por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do aluno.

**Cláusula Décima Terceira**

A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre o aluno ou seu representante legal, o **Município** e a **UFSM**, devendo constar no Termo de Compromisso de Estágio e ser compatível com as atividades escolares, de acordo com a carga horária máxima estipulada no art. 10° da Lei n° 11.788/08.

**Parágrafo Único:** A duração do estágio não poderá exceder dois anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

**Cláusula Décima Quarta**

É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano, o período de recesso de 30 dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 1° Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a um ano.

§ 2° O recesso deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

**Cláusula Décima Quinta**

O **Município** se responsabiliza por implementar ações preventivas de saúde e segurança do trabalho de acordo com a legislação relacionada.

**Cláusula Décima Sexta**

O presente Convênio vigorará pelo prazo de cinco anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser denunciado, por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante expressa e prévia comunicação. A denúncia, nesse caso, operará trinta dias após estipulada, em documento escrito, resguardados os estágios em andamento.

**Cláusula Décima Sétima**

O extrato do presente convênio será publicado pela **UFSM** no seu Boletim de Convênios, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

**Cláusula Décima Oitava**

Os partícipes, de comum acordo, preveem a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF) como instância prévia para a resolução de eventuais conflitos entre as partes, na forma do artigo 32, inciso II, da Lei n. 13.140/2015 e do Artigo 18 do Anexo I do Decreto nº 7.392/2010 do presente Convênio.

E, por estarem de acordo com as condições ora estipuladas, firmam eletronicamente o presente Convênio para que se produza seus legítimos efeitos.